



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

# CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS E SEGUROS SURA S.A.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12995 – 4º andar, – Bairro Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, CEP 04.578-000 – SP, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade nº 11.\*\*\*.\*\*\*-8 e CPF nº 089.\*\*\*.\*\*\*-85, na qualidade de **CONTRATADA**, e-mail institucional: [contratos.licitacao@segurossura.com.br](mailto:contratos.licitacao@segurossura.com.br), telefone: (11) 3556-7000, Banco Itaú (341), Agência 0480, Conta 49959-9, doravante denominada **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, datada do dia 03/10/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência do processo de Dispensa nº 023/2023, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

#### 2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 Os serviços são cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Página 1 de 9



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o que prevê a Lei 14.133/2023.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Dados dos Veículos	APP MORTE	APP INVALIDEZ	Cobertura (casco)	Número chassi	Assistência 24hs	Assistência a Vidros	Valor Unitário	Valor Franquia
1	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, 7P/132CV, ANO 2013, PLACA IUY1882. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BD119609E1110855	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.333,64	R\$ 3.260,00
2	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BD15804AA6451827	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 941,78	R\$ 2.510,00
3	GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ALCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJK7520LB193080	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.873,45	R\$ 3.010,00
4	GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJC7520JB259411	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.608,04	R\$ 3.010,00
5	GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BGJB7520EB296230	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.297,20	R\$ 3.010,00
6	JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316. (Gabinete Prefeito)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	98861115XJK186504	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.562,64	R\$ 4.760,00
7	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 77.000,00	93PB40E3P9C027336	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 2.284,84	R\$ 7.500,00
8	MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA, PLACA IYT2460. (Meio Ambiente)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 148.210,00	93XLJKL1TKCJ10477	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 2.325,39	R\$ 6.010,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

9	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25. (Assistência Social)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YRBB004KJ708097	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.300,70	R\$ 2.760,00
10	RENAULT/MASTER VIATURE AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YMAFEXALJ845679	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 2.444,66	R\$ 5.260,00
11	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8188. (Obras)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWKB45U5KP021948	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.344,74	R\$ 3.260,00
12	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8980. (Agricultura)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWJB45U8KP017291	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.423,54	R\$ 3.260,00
13	VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA, PLACA IXH3621. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BWAG45U9HT017110	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.304,42	R\$ 2.760,00
14	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBB9J26. (Educação)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	93YRBB007NJ039313	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.425,50	R\$ 2.760,00
15	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012, MODELO 2013, BRANCA, PLACA ITY1G19. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BD15822AD6787620	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.046,66	R\$ 2.510,00
16	I/M BENZ 313 CDI, SPRINTERF, ANO 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA IMI1415. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AC9036615A924332	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.272,36	R\$ 5.260,00
17	MB/L 1318, BASCULANTE, DIESEL, 13, 9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597. (Obras)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	9BM6940008B592527	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 2.180,19	R\$ 7.500,00





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

18	SPRINTER 516, CDI 2.2 VAN (E LONGO) (T ALTO), 18 LUGARES, 3 PORTAS, DIESEL, ANO 2022, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBO6H88. (Saúde)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AC907855NE218506	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 3.912,37	R\$ 6.010,00
19	FIAT CRONOS DRIVE, 1.3, 8V, FIREFLY, (FLEX) AUTOMÁTICO, A/G 4P, ANO 2022, MODELO 2023. PLACA JBS1C24. (Conselho Tutelar)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AP359AFPPU245863	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.930,54	R\$ 3.010,00
20	CAMINHONETE RANGER XLT 13P, I/FORD, BRANCA, DIESEL, ANO 2009, MODELO 2010, PLACA IQL0740 (Meio Ambiente)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	100% TABELA FIPE	8AFER13P5AJ296633	Guincho, Chaveiro, Troca de pneus, Carga de bateria e Táxi.	Sem cobrança de Franquia para vidros.	R\$ 1.475,95	R\$ 6.010,00
<b>Valor Global</b>								<b>R\$ 34.288,61</b>	<b>R\$ 83.430,00</b>

4.2. Valor global contratado: R\$ 34.288,61 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

4.3. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem acréscimo, após o recebimento e aceite das apólices.

5.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando após efetuada a emissão das apólices.

5.3. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Despesa.....:6033  
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....:RECURSOS MDE/LIVRE01  
Função.....:Educação12  
Subfunção.....:Ensino Fundamental3610047  
Programa.....:Ensino Regular2023  
Projeto / Atividade....:TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL20  
Recurso.....:MDE (45)

Despesa.....:941  
Órgão.....:09SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....:MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.01  
Função.....:Transporte26  
Subfunção.....:Transporte Rodoviário7820101  
Programa.....:Construcao, Restauracao e Conservacao de2070  
Projeto / Atividade....:MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01  
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:704  
Órgão.....:07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....:RECURSOS ASP501  
Função.....:Saúde10  
Subfunção.....:Assistência Hospitalar e Ambulatorial3020107  
Programa.....:Assistencia Medica a Populacao2039  
Projeto / Atividade....:MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL40  
Recurso.....:ASPS (75/510)

Despesa.....:821  
Órgão.....:08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....:SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE01  
Função.....:Agricultura20  
Subfunção.....:Extensão Rural6060075  
Programa.....:Assistencia Financeira e Material aos Pe2067  
Projeto / Atividade....:MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01  
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:10335  
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....:FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE01  
Função.....:Assistência Social08  
Subfunção.....:Assistência Comunitária2440029  
Programa.....:Assistencia Social Geral2242  
Projeto / Atividade....:MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1082  
Recurso.....:F.M.A.S.-PROPRIO (508)



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Despesa.....:201  
Órgão.....:02GABINETE DO PREFEITO  
Unidade.....:GABINETE DO PREFEITO01  
Função.....:Administração04  
Subfunção.....:Administração Geral1220010  
Programa.....:Administracao Governamental2004  
Projeto / Atividade....:MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01  
Recurso.....:Recurso Livre

Despesa.....:10111  
Órgão.....:10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....:FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE03  
Função.....:Assistência Social08  
Subfunção.....:Assistência à Criança e ao Adolescente2430027  
Programa.....:Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol2240  
Projeto / Atividade....:MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
Classificação.....:3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1130  
Recurso.....:F.M.D.C.A (280-546)

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO**

7.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado, exceto se houver aditamento ou supressão de seu escopo original.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. Júlio Henrique Zolner, portador do CPF nº 615.\*\*\*.\*\*\*-87.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Antônio Carlos Colombo Júnior - Secretário Municipal de Administração e Fazenda, portador do CPF nº 962.\*\*\*.\*\*\*-15, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007/2023 de 16/02/2013.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Página 6 de 9



**SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

9.4. Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

Página 7 de 9



## MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente contratação direta, sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº. 460/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, em 03 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**  
Seguros Sura S.A.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Antônio Carlos Colombo Júnior**  
**GESTOR DO CONTRATO**

Nome: **Cristiane M. Wolff**  
CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-57

**Júlio Henrique Zolner**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **Andria Simone Smaniotto Kunzler**  
CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-17

**RIOZINHO**

**10 ABRIL DE 1988**